



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
Estado de Rondônia  
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de  
**RIO CRESPO**

De mãos dadas com o povo.

Prefeitura de

**RIO CRESPO**

Lei Orgânica Art. 10º

Im. Orçamento Anual

Venc. 08.12.2023

08.12.2023

08.12.2023

**LEI Nº 1.133, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº CNV/290/SEOSP/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, visando a - **aquisição de luminárias para implantação de melhorias na iluminação pública**”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 296.135,34, (Duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

**Especificação do Crédito Especial:**

|                               |   |                       |
|-------------------------------|---|-----------------------|
| 05.                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU                                    |                       |
| 05.001.                       | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  |                       |
| 05.001.15.                    | URBANISMO   |                       |
| 05.001.15.452.                | INFRAESTRUTURA URBANA   |                       |
| 05.001.15.451.0051.           | MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA   |                       |
| 05.001.15.451.0051.1.148.     | CNV/290/SEOSP/PGE/2023 - Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública (76.706-9) |                       |
| 3.3.90.30.00                  | Material de Consumo   |                       |
| <b>Fonte: 1.701.0000</b>      | Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente                    | <b>R\$ 296.135,34</b> |
| <b>Total da Suplementação</b> |   | <b>R\$ 296.135,34</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro** - Recursos Vinculados, provenientes Transferências Voluntárias, nos termos do Convênio n.º **CNV/290/SEOSP/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, no valor de **R\$ 296.135,34, (Duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, visando a - **aquisição de luminárias para implantação de melhorias na iluminação pública**.

**Parágrafo Segundo** - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor necessário conforme aprovado nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



termos de convênio, ou aditivos, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

**Art. 5º** - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2024**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 08 de dezembro de 2023.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**

*Prefeito Municipal*

**Ag. 1178-9 / Conta: 76.706-9**

